



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



LEI Nº 2.537, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares, no valor de R\$ 372.100,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.03: Ensino Fundamental	
083 - 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Vantag. Fixas Pessoal Civil - Outros.....	R\$ 184.000,00
084 - 3.1.91.13.01 - Obrigações Patronais - Intra OFSS - Outros.....	R\$ 65.000,00
Valor Total das Suplementações.....	R\$ 249.000,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial da dotação a seguir:

02.04.03: Divisão de Contabilidade	
061 - 9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência.....	R\$ 249.000,00

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.06.06: Fundo Municipal de Assistência Social	
178 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....	R\$ 123.100,00

Parágrafo único. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.467, de 14 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 17 de outubro de 2023.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração